



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ exercida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, e **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03000, possuindo duas unidades gestoras (UG) identificadas como 030100 (Tribunal de Justiça) e 030400 (Precatórios Judiciais), gerando os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis emitidos pelo referido sistema de forma totalizada.

Na UG do Tribunal de Justiça efetiva-se a execução orçamentário-financeira das despesas de pessoal e encargos sociais, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro Estadual (fonte 100), e dos convênios do TJRJ com o Ministério da



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Justiça (fonte 212) e com o Banco do Brasil (fonte 230) pela administração dos depósitos judiciais.

A UG dos Precatórios Judiciais possui sub-UGs, identificadas por Poder/ Órgão (Executivo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc).

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, e Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

distorções, no Balanço Orçamentário do TJRJ, o superávit financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do TJRJ para o exercício de 2023 constou do Ato Executivo nº 07/2023, publicado no dia 15 de fevereiro de 2023, totalizando R\$ 5.769.574.000,00.

Em 2023, a fim de adequar o orçamento à realidade fática, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram um decréscimo de 4,33% em relação à previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar a diferença entre a dotação inicial e a atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TJRJ - EXERCÍCIO DE 2023					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES	5.769.574.000,00	-	-249.686.807,01	5.519.887.192,99	-4,33%
FONTE 100	4.821.986.000,00	68.700.000,00	- 26.700.000,00	4.863.986.000,00	0,87%
Pessoal e Encargos Sociais	4.689.986.000,00	68.700.000,00		4.758.686.000,00	
Outras Despesas Correntes	132.000.000,00		- 26.700.000,00	105.300.000,00	
FONTE 230	947.588.000,00	-	-291.686.807,01	655.901.192,99	-30,78%
Outras Despesas Correntes	947.588.000,00	-	-291.686.807,01	655.901.192,99	

Fonte: SIAFE-Rio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.c.) Execução Orçamentária: No exercício de 2023, a receita prevista foi de R\$ 947.588.000,00 e a realizada, por sua vez, registrou o valor de R\$ 1.254.596.393,01, configurando-se, portanto, um superávit de arrecadação de R\$ 307.008.393,01.

A despesa empenhada somou a importância de R\$ 5.512.442.494,80. Logo, comparando-a à receita realizada, tem-se que o resultado da execução orçamentária apurado no período indicou um déficit orçamentário de R\$ 4.257.846.101,79.

Deve-se sublinhar que as despesas referentes às folhas de pagamento de magistrados e servidores são executadas por intermédio de cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Tal fato foi o responsável pelo déficit orçamentário apontado.

Para suportar as despesas executadas com o orçamento da Fonte de Recursos 100, o Poder Executivo realizou transferências financeiras para a UG 030100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 5.122.206.572,34.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do TJRJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias decorrem das cessões de uso e dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro e que são pagos com recursos próprios da UG 030100, fonte 230. Os registros contábeis respectivos observaram como parâmetro a Rotina CONOR/SUNOT 011/2014.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

As despesas, por sua vez, referem-se ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao ressarcimento de pessoal cedido pelas Secretarias de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar e Educação.

Assim, em atenção à orientação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito o Órgão 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2023					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	377.436.000,00	377.436.000,00	434.290.847,17	-56.854.847,17	
Concessões e Permissões	2.393.000,00	2.393.000,00	2.397.211,52	-4.211,52	
Indenizações, Restituições e Serviços	375.043.000,00	375.043.000,00	431.893.635,65	-56.850.635,65	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2022					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 100	712.330.000,00	754.030.000,00	752.672.656,28	752.672.656,28	752.672.656,28
Pessoal e Encargos Sociais	712.330.000,00	754.030.000,00	752.672.656,28	752.672.656,28	752.672.656,28
Obrigações Patronais			737.962.966,25	737.962.966,25	737.962.966,25
Disp. De Exercícios Anteriores	712.330.000,00	754.030.000,00	14.070.593,68	14.070.593,68	14.070.593,68
Ressarcimento Pessoal Requisitado			639.096,35	639.096,35	639.096,35

Fonte: SIAFE-Rio

I.e) Receitas Realizadas: As receitas realizadas na unidade gestora Tribunal de Justiça em 2023 dizem respeito, em sua grande maioria, à receita patrimonial oriunda de aluguéis e remunerações recebidas pela aplicações financeiras decorrentes dos saldos existentes em suas contas bancárias; a outras receitas correntes provenientes da remuneração dos depósitos judiciais mantidos no Banco do Brasil; e às receitas intraorçamentárias referentes a remuneração dos depósitos judiciais levantados e utilizados pelo ERJ.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 10.125/2023, publicada em 03/10/2023, que dispõe sobre o Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ), revogando a



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Lei Estadual 2.526/1996, parte desses registros passaram a ser efetuados na unidade gestora 036100 – FETJ.

Do total da receita realizada em 2023, 65,38% foi orçamentária e 34,62% foi intraorçamentária, sendo 22,56% referente a receita patrimonial e 77,32% referente a outras receitas corrente, com um pequeno percentual (0,13%) relativo a receita de serviços conforme se observa nos quadros a seguir.

RECEITAS REALIZADAS - 2023			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
1300000000	Receita Patrimonial	280.599.962,04	22,37%
1600000000	Receita de Serviços	1.571.051,99	0,13%
1900000000	Outras Receitas Correntes	538.134.531,81	42,89%
7300000000	Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	2.397.211,52	0,19%
7900000000	Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	431.893.635,65	34,42%
TOTAL DA RECEITA REALIZADA		1.254.596.393,01	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

RECEITAS REALIZADAS - 2023			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
130 + 730	Receita Patrimonial	282.997.173,56	22,56%
190 + 790	Outras Receitas Correntes	970.028.167,46	77,32%
160 + 760	Receita de Serviços	1.571.051,99	0,13%
TOTAL DA RECEITA REALIZADA		1.254.596.393,01	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

OUTRAS RECEITAS CORRENTES (190 + 790)			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
1922990101	Outras Restituições - Principal	1.042.811,04	0,11%
1999992199	Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	537.091.720,77	55,37%
7922990101	Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	431.893.635,65	44,52%
DA RECEITA REALIZADA		970.028.167,46	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

Com relação às duas principais receitas classificadas como “Outras Receitas Correntes”, cabe esclarecer que as registradas na conta 1999992199 - *Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas – Principal* se referem, em sua maioria, à receita decorrente da remuneração dos depósitos judiciais mantidos no Banco



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

do Brasil (55,37% - R\$ 537.091,720,77). Já as registradas na conta 7922990101 - *Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal* se referem a restituição da remuneração dos depósitos judiciais utilizados pelo ERJ (44,52% - R\$ 431.893.635,65).

O somatório de todos os valores classificados como “Outras Receitas Correntes”, em 2023, totalizou em R\$ 970.028.167,46, e representou 77,31% da receita arrecadada na UG 030100 – Tribunal de Justiça.

I.f) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Houve o aumento da dotação orçamentária do TJRJ com recursos oriundos do Orçamento Geral do Estado do RJ conforme demonstrado no quadro a seguir, com as respectivas Portarias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CRÉDITOS ADICIONAIS / DOTAÇÕES CANCELADAS - TJ 2023					
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Cancelada	Dotação Atualizada	Observação
100	4.821.986.000,00	42.000.000,00	-	4.863.986.000,00	Portaria SGPCF 05/2024 (publ: 19/02/2024)
230	947.588.000,00	-	291.686.807,01	655.901.192,99	Ato Executivo 208/2023 (publ: 19/10/2023) e Portaria SGPCF 07/2023 (publ: 18/012/2023)
TOTAL	5.769.574.000,00	42.000.000,00	291.686.807,01	5.519.887.192,99	

Fonte: SIAFE-Rio e DJE

Observe-se ainda, que durante o exercício, houve um decréscimo na previsão orçamentária inicial de 4,33%, resultando em uma redução da dotação de R\$ 249.686.807,01.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, as despesas do Tribunal de Justiça foram executadas por intermédio de créditos iniciais e suplementares, que resultaram, ao final, em redução de dotações.

I.g) Anexo I: O Anexo I do Balanço Orçamentário demonstra o acompanhamento dos valores de Restos a Pagar Não Processados – RPNP verificados em 31 de dezembro de 2022. Não há valores referentes a exercícios anteriores a esse período, uma vez que, neste Tribunal de Justiça, o cancelamento total dos RPNP se faz automaticamente até o final de cada ano fiscal.

Dos RPNP inscritos para 2023, R\$ 4.666.545,85 foram cancelados, o que representa 18,37% do total, que foi de R\$ 25.392.255,77.

I.h) Anexo II: Sobre o Balanço Orçamentário, cumpre observar ainda que o Anexo II demonstra tão somente a movimentação do RPP, uma vez que não há registros de Restos a Pagar não Processados – RPNP liquidados em exercícios anteriores.

O valor de R\$ 14.289,06, apresentado na coluna “EM EXERCÍCIOS ANTERIORES”, foi composto basicamente por auxílios funeral, cujo adimplemento não foi possível devido a informações imprecisas e/ou incompletas não elucidadas pelos beneficiários, a despeito da devida notificação por parte deste Tribunal.

Dos R\$ 73.340.741,09 liquidados e não pagos em 2022 e levados à inscrição como RPP em 2023 apenas R\$ 8.150,01 deixaram de ser pagos, o que representa uma taxa de não execução de 0,01%.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIACÕES:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do TJRJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do TJRJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2023, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi positivo em R\$ 1.146.715.046,22.

Analisando esse resultado em conjunto com o somatório das contas “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que foi de R\$ 216.533.214,52 negativos, verifica-se um acréscimo no saldo patrimonial acumulado de R\$ 930.181.831,70. Nesse passo, o Patrimônio Líquido da UG 030100, que em 2022 foi de R\$ 4.535.989.789,37, com o acréscimo do saldo patrimonial positivo de R\$ 930.181.831,70 encerrou o exercício de 2023 com o valor de R\$ 5.466.171.621,07.

II.c) Variações Qualitativas: O TJRJ não apresentou variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial do TJRJ foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do TJRJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”, já os demais estão classificados como “não circulantes”.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o TJRJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados.

II.e) Composição do Balanço Patrimonial: O ativo circulante encerrou o exercício de 2023 com o valor total de R\$ 2.401.956.320,10, sendo que 98,28% deste montante coube ao grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”, com R\$ 2.360.556.869,84.

O ativo imobilizado à disposição do Poder Judiciário Fluminense (móveis e imóveis) monta em R\$ 3.128.795.454,27, o que representa 99,49% de todo o ativo “não circulante”, cujo total foi de R\$ 3.144.710.119,88.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Em 2022, alguns imóveis registrados como Benfeitorias em Imóveis de Terceiros foram objeto de reavaliação, conforme processo SEI 2021-0619357 e as reavaliações positivas foram registradas no Patrimônio Líquido como Reserva de Reavaliação, as negativas, por sua vez, foram registradas como perda de ativos e levadas ao resultado do exercício.

O ativo intangível do TJRJ encerrou o exercício de 2023 com o montante acumulado de R\$ R\$ 13.718.091,36.

Segundo instruções do MCASP, tanto o imobilizado quanto o intangível foram apresentados pelo valor líquido, já descontados da depreciação e amortização acumuladas.

O passivo circulante montou em R\$ R\$ 80.494.818,91. Não houve registros de obrigações exigíveis de longo prazo.

Em 2023, o Patrimônio Líquido do TJRJ foi de R\$ 5.466.171.621,07, como já relatado no Item II.b.

II.f) Capacidade de Solvabilidade do TJERJ: Analisada a composição patrimonial da UG 030100, insta verificar a capacidade de cumprimento das obrigações do período de apuração.

Confrontando o total do Passivo Circulante com o valor de R\$ 2.360.556.869,54 referente ao somatório das contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, extrai-se o Índice de Liquidez Imediata (ILI). Sob essa ótica, a capacidade de o TJRJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras foi de ILI = 29,33. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o TJRJ dispõe de R\$ 29,33 para honrar de imediato os compromissos assumidos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Da comparação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, obtém-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que, no caso do TJRJ, foi de 29,84, significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 29,84 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	2.401.956.320,10		Circulante	80.494.818,91
Não circulante	3.144.710.119,88		Não circulante	-
TOTAL	5.546.666.439,98	/	TOTAL	80.494.818,91

Realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 68,91, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o TJRJ dispõe de R\$ 68,91 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o TJRJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado significativo aumento em relação aos índices apurados em 2022, sendo capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, uma eventual turbulência macroeconômica tanto no nível regional quanto nos níveis nacional e global.

II.g) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: Os saldos dos Ativos Financeiros e Permanentes do TJRJ montaram respectivamente em R\$ 2.360.556.869,84 e R\$ 3.186.109.570,14.

No exercício de 2023 não há registro de Passivo Permanente no TJRJ.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O Passivo Financeiro, por sua vez, montou em R\$ 80.494.818,91, sendo que os Restos a Pagar Processados e não Processados representaram 0,48% do total, e têm a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - 2023	
Descrição	Valor
Exercício 2023 – Não Processados – Inscrição	0,00
Exercício 2023 – Processados – Inscrição	350.710,20
Exercício 2022 – Processados	8.150,01
Exercício 2021 – Processados	7.380,75
Exercício 2020 – Processados	6.908,31
Total	373.149,27

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 5.466.171.621,07.

II.h) Consignações e Depósitos Judiciais: No Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, também merecem destaque os subgrupos de “Consignações” (2.1.8.8.1.01.00) e “Depósitos Judiciais” (2.1.8.8.1.03.00).

As consignações são valores retidos pela Administração de seus fornecedores, prestadores de serviço, servidores e colaboradores, a fim de repassá-los aos credores destes. Nessas situações, o Poder Público assume a responsabilidade legal pelas retenções e atua apenas como intermediário em relação jurídica estabelecida entre terceiros.

Os saldos de consignatários que compuseram o passivo circulante correspondem às retenções ainda não pagas, devido ao fato de os vencimentos terem ocorrido tão só no exercício seguinte.

Segue abaixo a composição do saldo da conta contábil “CONSIGNAÇÕES”:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

COMPOSIÇÃO DO SALDO DO SUBGRUPO "CONSIGNAÇÕES"		
Conta Contábil	Descrição	Valor
218810101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	-
218810102	INSS	-
218810104	IMPOSTO DE RENDA RETIDO	-
218810108	ISS	-
218810119	RETENÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS	375.420,05
218810121	OUTRAS RETENÇÕES A FAVOR DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	18.555,80
218810124	RJPREV - SERVIDORES ATIVOS PARTICIPANTES	405.463,69
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	99.519,21
TOTAL SUBGRUPO		898.958,75

Os depósitos judiciais são recursos pertencentes às partes litigantes, que ficam sob a guarda da gestão judiciária até o deslinde da causa judicializada, eis que visam à garantia da efetividade da prestação jurisdicional.

Os recursos depositados judicialmente são levantados somente mediante a apresentação de mandado de pagamento emitido por juiz competente.

Atualmente, os depósitos judiciais sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça montam em R\$ 68.426.737,15 e estão disponíveis para realização imediata no Banco do Brasil, na forma do artigo 2º da Lei Complementar 151/2015.

No Passivo Circulante do Balanço patrimonial, os subgrupos "Consignações" e "Depósitos Judiciais" juntos somam R\$ 69.325.695,90, o que representa 86,52% do saldo apresentado no designativo "Demais Obrigações em Curto Prazo", que foi de R\$ 80.121.669,64.

II.i) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no valor de R\$ 2.280.062.050,93. Tal valor poderá ser utilizado em 2024 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.j) Ajustes de Exercícios Anteriores: No TJRJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 216.533.214,52. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, de forma sintética:

Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exerc. Anteriores	202.423.703,47	D
23.712.03.01	Ajustes de Exerc. Anteriores – Intra	14.019.540,96	D
23.713.03.01	Ajustes de Exerc. Anteriores – Inter União	38.669,13	D
23.715.03.01	Ajustes de Exerc. Anteriores – Inter Município.	51.300,96	D
TOTAL		216.533.214,52	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001. de 15 de janeiro de 2021.

No caso específico do TJRJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

As exceções ficaram por conta das Notas Patrimoniais arroladas na Tabela abaixo:

Número da NP	Data	Conta Contábil	Valor	Saldo D / C	Observação
2023NP00476	31/03/2023	237110301	1.890.000,00	C	Incorporação de Bens Móveis por DEA
2023NP00639	30/04/2023	237120301	1.910,72	C	Créditos a Receber - INTRA
2023NP00686	17/05/2023	237120301	142,93	C	Créditos a Receber - INTRA
TOTAL			1.892.053,65	C	

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa foi apurada pelo método direto, de acordo com



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O TJRJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício

Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 1.758.224.266,81 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 2.360.439.970,58. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 602.323.618,03. Esse acréscimo no disponível do TJRJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do TJRJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	1150014	-	7.453,26	7.453,26
Brasil	2234	1150065	-	1.681,55	1.681,55
Brasil	2234	1150073	-	1.718,94	1.718,94
Brasil	2234	1150049	-	2.221.537.630,26	2.221.537.630,26
Bradesco	6246	880000	53.956,79	86.879.664,60	86.933.621,39
Bradesco	6246	880019	1,00	41.190.628,30	41.190.629,30
Bradesco	6246	880183	1,00	10.732.828,21	10.732.829,21
CEF	0404	600000051	22,00	-	22,00
Itaú	6002	240874	10,00	34.374,67	34.384,67
TOTAL			53.990,79	2.360.385.979,79	2.360.439.970,58

Fonte: SIAFE-Rio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Ao valor de R\$ 2.360.439.970,58, cuja composição se encontra demonstrada na Tabela anterior, devem ser acrescentados R\$ 116.899,26, que se encontravam depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, referentes a valores restituíveis recebidos em caução e que foram registrados na conta contábil 111122001 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento.

Conclui-se, portanto, que considerando o montante que se encontrava depositado junto ao Tesouro Estadual, o valor total das disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 030100 foi de R\$ 2.360.556.869,84, e, nesse caso, o resultado financeiro positivo passa a ser de R\$ 602.332.603,03, em consonância com o resultado apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O TJRJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Cumprir observar que, desde 2003, a maior parte da receita do TJRJ decorre de convênio mantido com o Banco do Brasil, em que é financeiramente remunerado pela instituição financeira em razão do saldo médio dos depósitos judiciais apurado mensalmente.

Tal remuneração foi objeto de nova repactuação em 01/08/2022, com vigência de 60 (sessenta) meses, através do Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Processamento, Recebimento, Repasse, Administração e Pagamento de Depósitos Judiciais, Requisição de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios Judiciais,



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

sob aviso e à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro número 003/252/2022, conforme processo SEI 2021-06112807.

Nesse novo contrato o percentual da remuneração mensal passou a ser variável conforme a Taxa Selic fixada para o mês de referência, variando desde 0,0030% a.m. no caso da Taxa SELIC ser de 0,5% a.a. até 0,3260% a.m. no caso da Taxa SELIC ser de 18,0% a.a. Essa remuneração compõe a principal fonte de RECURSOS PRÓPRIOS do Orçamento do Órgão 03000. Com base nestas premissas, tem-se por consequência que a apuração do saldo médio de depósitos judiciais e a arrecadação ocorrem praticamente no mesmo momento. Sendo assim, não há uma distinção clara entre os regimes de caixa e competência. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

Historicamente, desde o primeiro convênio, não se registrou qualquer falta, atraso ou prejuízo nos repasses de recursos ao Poder Judiciário pelo Banco do Brasil. Logo, torna-se despicienda a constituição de ajustes para perdas.

No caso das receitas que decorrem dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro, a competência é perfeitamente aferível e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No Sistema Orçamentário, o TJRJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJRJ é assaz complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Esse argumento se reforça, tendo em vista que a maior parte das despesas executadas no Órgão 03000 está relacionada a benefícios concedidos aos servidores. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a influência do desgaste do tempo sobre os seus ativos imobilizado e intangível, corrigindo-o com base nos índices estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Nessa toada, no que se refere ao reconhecimento dos fenômenos econômicos resultantes (depreciação, amortização e exaustão), optou-se pelo não estabelecimento de datas de corte. Os índices foram aplicados retroativamente às datas de aquisição dos bens. Isso só foi possível com o trabalho coordenado estabelecido entre o Departamento Contábil, o Departamento de Patrimônio e Material e a Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação.

IV.c) Cumprimento dos Limites da LRF – Despesas de Pessoal: Segundo o artigo 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na esfera estadual, a despesa total com pessoal (DTP) do Poder Judiciário não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado.

A fim de demonstrar o cumprimento dos limites legais estabelecidos, o Poder Judiciário Fluminense emitiu, ao final de cada quadrimestre do exercício em análise, o Relatório de Gestão Fiscal – ANEXO I, considerando o disposto no art.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Portaria 1.447/2022 da STN, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Os percentuais apurados demonstraram que, em todos os quadrimestres de 2023, o limite máximo de 6% foi devidamente obedecido.

DESPESA DE PESSOAL - 2022			
Quadrimestre	Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida - RCL	% DTP sobre RCL
1º	3.793.376.879,79	88.124.953.386,50	4,30%
2º	4.180.151.110,96	84.873.412.855,17	4,93%
3º	3.921.943.702,58	88.174.564.730,41	4,45%

Não obstante o limite legal tenha sido cumprido em todos os períodos de referência, cabe reconhecer que os índices apurados no exercício de 2023 demonstram uma gestão de pessoal equilibrada por parte do Poder Judiciário, haja vista que, embora a instabilidade macroeconômica regional, nacional e global, verificou-se uma certa estabilidade no desempenho da Receita Corrente Líquida durante o exercício financeiro, contudo, ainda muito dependente da cadeia econômica do petróleo.

Seguindo metodologia determinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a partir do 3º Quadrimestre de 2021, o Poder Judiciário passou a considerar as despesas com Inativos e Pensionistas na composição do Total da Despesa de Pessoal – TDP, muito embora, os valores a elas correspondentes não estejam contemplados no orçamento desta Corte de Justiça. Ainda assim, o índice apurado manteve-se dentro do limite legal de 6%, estipulado pelo artigo 20, inciso II, alínea b da Lei Complementar nº 101/2000.

Todos os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário foram regularmente comunicados à Contadoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas, bem como



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

foram homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

IV.d) Observância ao Artigo 42 da LRF: O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal impõe aos titulares dos Poderes de Estado severas restrições de final de gestão, ficando-lhes vedada, nos últimos dois quadrimestres dos respectivos mandatos, a assunção de obrigações que não possam ser integralmente cumpridas dentro do ano de encerramento, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a suficiente disponibilidade de caixa.

A fim de demonstrar o cumprimento deste Dispositivo de Lei, o Poder Judiciário publicou o Relatório de Gestão Fiscal – ANEXO V, onde fica comprovada a existência de capacidade financeira para cumprimento de todas as obrigações previamente contraídas.

É bom que se diga que a LRF não impede a contratação nos últimos quadrimestres de gestão. A intenção do Legislador foi apenas impedir a atuação de administradores ímprobos que, em passado recente, realizavam despesas de forma aleatória para garantir sucesso popular, ao mesmo tempo, que prejudicavam seus substitutos. Não há, portanto, impedimento para a contratação ou inscrição de restos a pagar não processados, desde que adequados aos planejamentos orçamentário e financeiro do órgão e/ou entidade. Cabe ao Gestor, no exercício de seu mister, observar o adequado fluxo financeiro e um apertado controle da execução orçamentária. Tal dever acentua-se, ainda mais, nos últimos quadrimestres de seu mandato. Nesse ponto, vale trazer à colação o posicionamento do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná que assim se pronunciou em consulta realizada pelo Município de Curitiba:

“a Lei de responsabilidade Fiscal não impede a celebração, nos dois últimos quadrimestres de mandato, de contratos cujos objetos estejam previstos na



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Lei de Licitações, desde que haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento das parcelas que vencem no exercício, impedindo a inscrição em restos a pagar”¹

Ao final de 2023, a disponibilidade de Caixa Bruta foi de R\$ 5.183.239.655,81 e a Líquida de R\$ 5.027.478.132,85 antes da inscrição de RPNP. O total de Restos a Pagar Não Processados – RPNP inscritos totalizou o valor de R\$ 162.144.698,22.

Na análise por fontes de recurso, a suficiência de caixa resta também comprovada, senão vejamos:

CONSOLIDADO PODER JUDICIÁRIO (UG: 030100 / 036100 / 036200 / 036300)						
FONTES	Disponibilidade Bruta (a)	RPP Inscrito (b)	RPNP Ex.Ant. Liq. (c)	RPP Ex. Ant. (d)	Consignatários (e)	Disponibilidade Líquida antes RPNP (f = a-b-c-d-e)
Conta	89.931.01.01/03	62.213.03.01	63.131.01.01	63.211.01.01	82.113.02.03	
81	91.308.853,23	-	-	-	91.307.738,47	1.114,76
100	50.740.265,24	350.710,20	-	-	898.958,75	49.490.596,29
101	33.056.881,05	-	-	-	-	33.056.881,05
120	4.110.676,60	-	-	-	-	4.110.676,60
212	7.522,55	-	-	-	-	7.522,55
230	2.303.638.008,59	270.537,68	-	22.439,07	80.034,25	2.303.264.997,59
232	2.692.191.678,13	25.606.670,17	72.110,69	219.356,91	36.932.966,77	2.629.360.573,59
233	8.185.770,42	-	-	-	-	8.185.770,42
TOTAL	5.183.239.655,81	26.227.918,05	72.110,69	241.795,98	129.219.698,24	5.027.478.132,85

Como se vê, em todas as fontes de recurso administradas pelo Poder Judiciário, houve suficiência de disponibilidade financeira para suportar todos os ônus assumidos pela atual gestão.

É o que temos a explicar.

¹ *Apud* – Souza, Ana Cecília de - RESTOS A PAGAR: A ÚLTIMA FRONTEIRA DA TRANSPARÊNCIA. Disponível em: <file:///C:/Users/justino/Downloads/Restos%20a%20Pagar%20-%20Ultima%20Frenteira%20da%20Transpar%20-%20202.pdf> – consultado em: 25 de fevereiro de 2023, às 20h e 45 min.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Em 28 de fevereiro de 2024

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Secretaria-Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.

Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0